



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1050/2021

EMENTA: Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU EVERTON BARBIERI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA, A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, órgão colegiado, de natureza deliberativa e consultiva, conforme disposto no Art. 65, Título IV, da LEI Nº 990/2020 (Plano Diretor Municipal).

Art. 2º. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM como principais atribuições, dentre outras previstas em lei:

- I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
- II - estabelecer normas, procedimentos, condições operacionais, prioridades, fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, aprovar suas contas anuais, bem como acompanhar e avaliar a implementação da legislação atinente às políticas públicas;
- III - Observar as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor, no Estatuto da Cidade a respeito da outorga onerosa do direito de construir, alteração do uso e regularização de edificações;
- IV - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
- V - organizar e promover a conferência da cidade;
- VI - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
- VII - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- VIII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- IX - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
- X - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
- XI - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
- XII - discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
- XIII - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
- XIV - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração e atualização da planta genérica de valores;
- XV - definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana;
- XVI - integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do solo urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
- XVII - mediar os interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa no âmbito de melhorar a qualidade de vida;
- XVIII - fortalecer os atores/sujeitos sócio-políticos autônomos;
- XIX - consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
- XX - compartilhar as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população;
- XXI - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da administração pública e 05 (cinco) representantes da sociedade civil e deverá ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representantes da Câmara de Vereadores de Esperança Nova;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal ou Divisão de Obras e Serviços;
- IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal ou Divisão de Fomentos às Atividades Econômicas;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal ou Divisão de Saúde ou Divisão de Assistência Social;

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- VI - 2 (dois) representantes de entidades com atuação na área de desenvolvimento municipal;
- VII - 2 (dois) representantes de movimentos sociais ou associações de bairros;
- VIII - 1 (um) representante de entidades religiosas do Município.

§1º. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal será escolhido dentre os Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

§2º. A decisão das reuniões deverá se dar pela maioria relativa dos presentes dos membros do Conselho.

Parágrafo único. O quórum para o início das reuniões se dará com a maioria absoluta dos membros do Conselho.

§3º. O mandato dos membros do CDM será de 2 (dois) anos, sendo admitida recondução.

§4º. Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades.

§5º. A nomeação dos membros será feita pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§6º. O Regimento Interno será elaborado e deverá ser aprovado pelos Conselheiros em prazo preferencialmente não superior a 30 (trinta) dias após a primeira nomeação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de Junho de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

